DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 5.131 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apurar possíveis atos de irregularidade no trabalho.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 70, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 188, da Lei Municipal nº 872/1992;

Considerando o Protocolo 3684 de 27 de julho de 2020, assinado pelo senhor Luiz Carlos Videschi. Referente a fatos ocorridos no Cemitério Municipal por meio de um servidor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que em tese, configura realização de serviços particulares e irregulares em horário de trabalho, e sem qual quer tipo de autorização;

Considerando a lavratura do Boletim de Ocorrência nº192 iniciado em 07 de agosto de 2020;

Considerando o Relatório de Ocorrência feito pelo Dr. Willians Kester Millan Procurador Municipal.

Considerando que é necessário, por primeiro, a identificação e confirmação de tais atos irregulares no âmbito da administração pública, a fim de possíveis esclarecimento.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de sindicância, nos termos do art. 189, da Lei Municipal nº 872/1992, a fim de apurar "os fatos ocorridos no Cemitério Municipal por meio de um servidor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que em tese, configura realização de serviços particulares e irregulares em horário de trabalho, e sem qual quer tipo de autorização".

Art. 2º. Referido Processo Disciplinar será realizado por Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº 2.296 de 25 de setembro de 2019, e pela Portaria nº 4.891 de 25 de setembro de nº 2019, Portaria 4.961 de 01 de julho de 2020, Portaria nº de 4.962 de 30 de julho de 2020 e Portaria nº 5.046 de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Autua-se o expediente, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esse prazo prorrogado por um único período, nos termos do art. 191, da Lei Municipal nº 872/1992.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Sales, 16 de agosto de 2021.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 5.132 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apurar possíveis atos de irregularidade.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 70, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 188, da Lei Municipal nº 872/1992;

Considerando áudios via WhatsApp(aplicativo) encaminhados ao senhor prefeito municipal, pelo nobre vereador Paulo Cesar Teodoro, para que tomasse conhecimento alguns fatos.

Considerando a Certidão em anexo ao oficio nº66 de 01 de julho de 2021, assinado pelo senhor prefeito municipal contendo narrativa de áudios, que faz menção ao representante do poder executivo,

Considerando também que nesta Certidão a possivelmente apontamentos que possa configurar que, em tese, possíveis danos aos cofres públicos.

Considerando que é necessário, por primeiro, a identificação e confirmação de tais atos irregulares no âmbito da administração pública, a fim de possíveis esclarecimentos.

RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Art. 1º. Determinar a abertura de sindicância, nos termos do art. 189, da Lei Municipal nº 872/1992, a fim de apurar “os fatos narrados por meio da Certidão em anexo ao oficio nº66 de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Referido Processo Disciplinar será realizado por Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº 2.296 de 25 de setembro de 2019, e pela Portaria nº 4.891 de 25 de setembro de nº 2019, Portaria 4.961 de 01 de julho de 2020, Portaria nº de 4.962 de 30 de julho de 2020 e Portaria nº 5.046 de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Autua-se o expediente, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esse prazo prorrogado por um único período, nos termos do art. 191, da Lei Municipal nº 872/1992.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Sales, 16 de agosto de 2021.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

Outros Atos

COMUNICADO

OBJETO: ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2022.

A Administração Municipal, em atendimento aos princípios da participação popular na discussão e elaboração das peças de planejamento do município de Sales, conforme art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica a todos os interessados em participar com indicação de investimentos e sugestões a serem incluídas no orçamento municipal para o exercício de 2022, que sejam enviadas ao endereço de e-mail: contabilidade@sales.sp.gov.br.

As sugestões recebidas, serão analisadas em audiência pública, e poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022 que será enviado para Câmara Municipal.

O Orçamento Municipal é uma peça de planejamento onde indica reservas de recursos financeiros para atender as ações, metas, investimentos e demandas prioritárias dentro de cada setor do município, para atendimento aos serviços públicos essenciais à população.

O e-mail estará disponível para o recebimento das sugestões até o dia 10 DE SETEMBRO DE 2021.